

CARTA-CONTRATO

Processo nº 007158/2022

CARTA-CONTRATO 1/2023/DIVCT/TCERO

Processo n. 007158/2022

CARTA-CONTRATO N. 1/2023/TCE-RO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE CONTAS, E A PESSOA JURÍDICA ANTONIO DIONES SANTOS DA SILVA ME.
OBJETO: Fornecimento de materiais permanentes para montagem de estúdio EAD ESCON/ASCOM, para atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
VALOR GLOBAL: R\$ 300,00 (trezentos reais).
DURAÇÃO DA EXECUÇÃO: 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos a contar da assinatura.
VIGÊNCIA DA CARTA-CONTRATO: 90 (noventa) dias a contar da assinatura.
ORIGEM: Dispensa de acordo com o Art. 24, II, Lei Federal 8.666/93

1. CONTRATANTE:

1.1. TRIBUNAL DE CONTAS inscrito no CNPJ sob o n. 04.801.221/0001-10, com sede na Av. Presidente Dutra, n. 4.229, nesta cidade de Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária-Geral de Administração, a senhora **CLEICE DE PONTES BERNARDO**, de acordo com delegação de competência prevista na Portaria n. 83, de 25 de janeiro de 2016, publicada no DOE TCE-RO n. 1.077, ano VI, de 26.01.2016 e também a de n. 10 de janeiro de 2022, publicada no DOE TCE n. 2512, ano XII.

2. CONTRATADA:

2.1. Empresa ANTONIO DIONES SANTOS DA SILVA 000932653, CNPJ 23.116.082/0001.30, com sede na rua Sargento Mauricio, n. 20, bairro Da Areia, , CEP 65.700-000, Município de BACABAL, Estado de MA, neste ato representada pelo seu Responsável Legal Senhor **ANTONIO DIONES SANTOS DA SILVA**.

3. DA VINCULAÇÃO:

3.1. Esta Carta-Contrato esta vinculada à Dispensa de Licitação com Fundamentação Legal Art. 24, II, Lei Federal 8.666/93.

4. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

4.1. Lei n. 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Federal n. 12.846/13 e as Resoluções n.s 141/2013/TCE-RO, 151/2013/TCE-RO, 178/2015/TCE-RO e 321/2020/TCE-RO, partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição.

5. DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO:

5.1. O presente objeto versa sobre a aquisição de Leitor e gravador de cartões SD E micro SD com conexão via USB 2.0 de alta velocidade para montagem de estúdio EAD ESCON/ASCOM, para atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

5.2. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, na forma da legislação.

5.3. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei n. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que a enseja, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

5.4. Executado o contrato, o seu objeto será recebido em obediência ao que preconiza o art. 73 da Lei n. 8.666/93

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.6.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O regime de execução da presente Carta-Contrato é empreitada por preço unitário.

6.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado, localizada na Av. Presidente Dutra, nº 4229, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min;

6.3. **O prazo para entrega será de até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados a partir do primeiro dia útil do recebimento da Ordem de Execução ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente;

6.4. O objeto contratado deverá ser entregue de forma única, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

6.5. A garantia contratual observará o exigido no Termo de Referência, quando aplicável.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência inicial desta Carta-Contrato será de 90 (**dias**), contados a partir da data de sua assinatura, compreendendo o prazo para o total adimplemento das obrigações contratuais, não incluído o período de garantia legal.

8. DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE

8.1. O valor global da despesa com a execução da presente carta-contrato importa em R\$ 300,00 (trezentos reais) conforme detalhado a seguir:

Item	Descrição	Resumo	Uni	Quant	Valor Unit	Valor Total
3	LEITOR E GRAVADOR	DE CARTÕES SD E MICRO SD com conexão via USB 2.0 de alta velocidade	UNIDADE	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
Total						R\$ 300,00

O valor total: R\$ 300,00 (trezentos reais)

- 8.2. O pagamento será feito na forma prevista no Termo de Referência.
- 8.3. O prazo para pagamento inicia-se da habilitação para recebimento, feita pelo contratado, com a entrega da nota fiscal ou nota fiscal-fatura na sede do Contratante, acompanhada de toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
- 8.4. Aplica-se ao pagamento a Resolução n. 178/2015/TCE-RO.
- 8.5. O Contratante poderá sustar ou descontar no pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de existência de qualquer débito para com o Contratante aplicando-se ainda a Resolução n. 141/2013-TCE-RO, para as retenções cautelares de valores devidos a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual.
- 8.6. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP^{[1]}$$

- 8.7. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
- 8.8. Caberá reajuste de preços sempre que solicitado pelo contratado dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta (ou de seu orçamento base), cujo índice aplicável será o IPCA.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas previstas no presente exercício financeiro decorrentes da pretensa contratação correrão por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme a seguinte Ação Programática: (28.81.01) - elemento de despesa (44.90.52.33), Notas de Empenho 2023NE000237.
- 9.2. As despesas para os exercícios subsequentes estarão submetidas a dotações orçamentárias próprias previstas para atendimento à presente finalidade, por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

- 10.1. As obrigações das partes são aquelas descritas no Termo de Referência constante do Processo Administrativo n. **007158/2022/SEI**.
- 10.2. Em especial, o Contratado tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou no instrumento que a dispensou.

11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. A fiscalização será exercida por:

	Nome Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail institucional
Fiscal	RODRIGO LEWIS CHAVES	990693	3609-6472	990693@tce.ro.gov.br
Suplente	ROBERCY MOREIRA DA MATTA NETO	990799	3609-6498	990799@tce.ro.gov.br

- 11.2. Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal e o

suplente atenderão as disposições constantes da Lei Geral de Licitações e Regulamentos internos deste TCE-RO.

11.3. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a execução deste instrumento não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pelo seu cumprimento.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Ao contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis n. 8.666/93 e 10.520/02, aquelas previstas neste Contrato, bem como na Resolução n. 321/2020/TCE-RO).

13. DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, sendo devidamente motivada nos autos do processo e assegurado o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO.

13.2. O Contratado reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão Administrativa prevista no art. 77 da Lei n. 8.666/93.

14. DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas, omissões ou litígios oriundos do presente Contrato que não possam ser resolvidos administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pelo CONTRATADO, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

CLEICE DE PONTES BERNARDO

SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO/TCE-RO

ANTONIO DIONES SANTOS DA SILVA

REPRESENTANTE DA EMPRESA

[1] EM = Encargos moratórios; N = Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira = 0,000328767, assim apurado: $I = (TX)/365$; $I = \{(12/100)/365\}$ I = 0,000328767 TX = Percentual da taxa anual = 12%



Documento assinado eletronicamente por **CLEICE DE PONTES BERNARDO**, Secretária Geral, em 24/02/2023, às 12:15, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO DIONES SANTOS DA SILVA, Usuário Externo**, em 27/02/2023, às 14:05, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tzero.tc.br/validar>, informando o código verificador **0501490** e o código CRC **8C941FDF**.
